



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 EDIÇÃO nº 1552

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS**, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 223, parágrafo único, da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991, bem como no Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital de Abertura nº 01/2025, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de pessoal para atendimento das necessidades excepcionais da Rede Pública Municipal de Ensino, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para comparecimento obrigatório, observadas as disposições abaixo:

DA CONVOCAÇÃO E DAS ETAPAS

1. A convocação dos candidatos ocorrerá em **DUAS ETAPAS DISTINTAS E OBRIGATÓRIAS**, conforme descrito a seguir:

1.1. 1ª ETAPA – ESCOLHA DE VAGA E DEFINIÇÃO DE LOTAÇÃO

1.1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecidos abaixo, para fins de escolha da vaga e definição da lotação, dentre aquelas disponíveis no momento da convocação:

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Rua Carlos Farinha, nº 910, centro.

Dia: 10/03/2026

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Horário: 7h30min

Cargo: Merendeira - Horário: 8h00min

Cargo: Professor de Educação Física - Horário: 8h30min

1.1.2. A escolha da vaga e da lotação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. Caberá ao candidato convocado, no ato da convocação, optar por uma das vagas disponíveis de sua preferência, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário fixados para a realização da 1ª etapa será considerado desistente, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

1.1.5. O candidato que desistir da convocação no momento da lotação deverá assinar o termo de desistência, havendo recusa, a desistência será atestada por dois servidores presentes durante a lotação.

1.1.6. Nos termos do item 2.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, que assegura o percentual de 10% (dez por cento) das contratações para Pessoas com Deficiência (PcD), a convocação e a escolha de vaga para o cargo observarão a seguinte forma:

I – a escolha de vaga e definição de lotação pelos candidatos da ampla concorrência ocorrerá inicialmente, até o preenchimento das 09 (nove) primeiras convocações, correspondentes às vagas não reservadas;

II – após a escolha realizada pelos candidatos da ampla concorrência, será oportunizada ao candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) a escolha da vaga correspondente à reserva legal, dentre as vagas remanescentes disponíveis;

III – o procedimento previsto neste item decorre exclusivamente da aplicação do percentual de reserva estabelecido no item 2.4 do edital do certame e não implica preterição, renúncia ou prejuízo ao direito do candidato PcD;

IV – permanecem integralmente preservados os direitos do candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência quanto à reserva de vaga, à contratação e às demais garantias previstas no edital.

1.2. 2ª ETAPA – ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Após a escolha da vaga e definição da lotação, o candidato deverá entregar toda a documentação exigida para a contratação temporária até o dia **11/03/2026**, junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, durante o horário de funcionamento – das 07hs00min às 13hs00min.

1.2.2. O candidato que não apresentar a documentação completa dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado desistente, podendo ser convocado o próximo classificado.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vicentina-MS, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
- p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.

2.1. Os candidatos que receberam pontuação de títulos, deverão apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.

2.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Vicentina/MS, 09 de março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**1. Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****Lotação: Secretaria Municipal de Educação****Rua: Carlos Farinha nº 910****Dia: 10/03/2026 Horário: 7h30min**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
12	MARIA EDUARDA MOMBACH	250

2. Cargo: MERENDEIRA**Lotação: Secretaria Municipal de Educação****Rua: Carlos Farinha nº 910****Dia: 10/03/2026 Horário: 8h00min**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
13	JAQUELINE DA SILVA REIS	66

3. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**Lotação: Secretaria Municipal de Educação****Rua: Carlos Farinha nº 910****Dia: 10/03/2026 Horário: 8h30min**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
7	JULLYANDER RAIMUNDO MACHADO	600
8	SUZANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	453
9	EDILSON PEREIRA MARTINEZ	842
10	CARLOS EDUARDO CAMARGO ALONSO	1104
11	ELIANE REGINA POÇAS	813
12	BRUNO MENDES DOMINGUES	840

DECRETOS

DECRETO Nº 057/2026

Dispõe sobre a revogação do Pregão Eletrônico 038/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, após a celebração do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, foram identificadas circunstâncias supervenientes relacionadas à operacionalização do objeto contratado;

CONSIDERANDO que, em razão dessas circunstâncias, foi formalizada a rescisão consensual do contrato administrativo firmado entre o Município de Vicentina/MS e a empresa vencedora do certame, conforme documentação constante do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento licitatório, nas condições originalmente estabelecidas, não se mostra mais conveniente ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 038/2025, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota municipal, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina/MS, 09 de Março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2026

Dispõe sobre a Revoga o Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 005/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização da relação de medicamentos constante do edital, conforme reavaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os medicamentos licitados se destinam ao atendimento direto da população usuária do Sistema Único de Saúde, exigindo compatibilidade plena com as necessidades assistenciais do Município;

CONSIDERANDO o princípio da conveniência e oportunidade administrativa, bem como a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que confere à Administração Pública a prerrogativa de revisar seus próprios atos quando necessário ao atendimento do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 005/2026, destinado à aquisição de medicamentos constantes da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

Art. 2º - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina/MS, 09 de março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 9567E8709430F45B4D805A5F7FDB13CBE367FEE0

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO por item, no dia **23 de março de 2026, às 10h30min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de pá carregadeira, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vicentina/MS, Com recursos públicos provenientes do Convênio nº 984303/2025 firmado com o SUDECO, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 09/03/2026 até às 10h00min do dia 23/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h30min do dia 23/03/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 06 de Março de 2026

Cleber Dias da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

CÓDIGO DO E-SFINGE: D84AC3693FAD8C51994B0505897715FF1447ECFC

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO por item, no dia **23 de março de 2026, às 13h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (uma) grade niveladora com controle remoto, modelo NVCR 28x22" x 3,5 – 175 mm, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vicentina/MS, Com recursos públicos provenientes do Convênio nº 975996/2025 firmado com o SUDECO, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 09/03/2026 até às 10h00min do dia 23/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 13h00min do dia 23/03/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou tps://bll.org.br/ “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 06 de Março de 2026

Cleber Dias da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **3C PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com sede na Rua C196, N. 62, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.270-150, para realização de Show Artístico Da dupla sertaneja Cleber & Cauan, para os festejos em comemoração ao aniversário da cidade de Vicentina/MS,

que será realizada no Centro de Eventos Débora Arriero neste Município, no dia 20 de junho de 2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), bem como a lavratura do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 09 de março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **3C PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com sede na Alameda Serra Dourada S/Nº – Quadra F – Lote 9 – Village Castelo – Itu/SP CEP: 13.308-574, para realização de Show Artístico Da dupla sertaneja MAYCK & LYAN, para os festejos em comemoração ao aniversário da cidade de Vicentina/MS, que será realizada no Centro de Eventos Débora Arriero neste Município, no dia 19 de junho de 2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como a lavratura do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 09 de março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de implantação de tubulação sob o Córrego Água Limpa (Linha do Barreirinho), situado na zona rural do Município de Vicentina – MS, a favor da empresa KMC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 23.066.322/0001-39, com sede a Rua Carlos Chagas, nº 1688, bairro Centro, CEP 79.700-000, Município de Fátima do Sul/MS, sob o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 09 de março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

CREDENCIAMENTO 005/2026

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão de credenciamento, torna público, para conhecimento geral, que foi realizado no dia 26 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas o CREDENCIAMENTO de professores para as oficinas e projetos nas seguintes modalidades: Violão, Música, Ballet, Educação Física, Artesanato: Patchwork e Pintura em tecido, Capoeira, Danças Urbanas, Judô, Karatê e Jiu Jitsu, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vicentina/MS. Após análise dos documentos referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas para prestação dos serviços

Professores para as oficinas e projetos nas seguintes modalidades: Violão, Música, Ballet, Educação Física, Artesanato: Patchwork e Pintura em tecido, Capoeira, Danças Urbanas, Judô, Karatê e Jiu Jitsu		
Fornecedor	CNPJ	modalidade
ADEMIR JANUÁRIO DA SILVA MEI,	39.756.292/0001-22	CAPOEIRA
MARCELO ARAUJO DE SOUZA LTDA	64.203.307/0001-72	VIOLAO
SILVIA ELIAS FERREIRA KRAIESKI	58.037.233/0001-49	PATCHWORK E PINTURA

FELIPE NASCIMENTO BRITO	60.565.885/0001-06	DANÇA URBANA
RICARDO ARAUJO ANDRADE	60.576.718/0001-52	VIOLÃO
EDIVAN ALVES DA SILVA	65.319.687/0001-78	ORIENTADOR FISICO (CONVIVER)
RODRIGO APARECIDO MOTA	60.291.803/0001-74	VIOLÃO
RALF DA SILVA ROZAS	61.564.709/0001-04	JUDO
ANDRE FELIPE MARTINS SILVA	55.832.517/0001-39	MUSICA

Vicentina, MS, 09 de março de 2026.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL

Agente de contratação

GABRIEL ANDRE DA SILVA

Equipe de Apoio

DANIELLY KEIKO NACANO

Equipe de Apoio

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

CREDENCIAMENTO 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante do artigo 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021 e decreto municipal 105/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação ao CREDENCIAMENTO de professores para as oficinas e projetos nas seguintes modalidades: Violão, Música, Ballet, Educação Física, Arte-

sanato: Patchwork e Pintura em tecido, Capoeira, Danças Urbanas, Judô, Karatê e Jiu Jitsu, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vicentina/MS, bem como toda a documentação do Processo de Credenciamento, que refletem o cumprimento das determinações contidas no Estatuto das Licitações.

Professores para as oficinas e projetos nas seguintes modalidades: Violão, Música, Ballet, Educação Física, Artesanato: Patchwork e Pintura em tecido, Capoeira, Danças Urbanas, Judô, Karatê e Jiu Jitsu		
Fornecedor	CNPJ	modalidade
ADEMIR JANUÁRIO DA SILVA MEI,	39.756.292/0001-22	CAPOEIRA
MARCELO ARAUJO DE SOUZA LTDA	64.203.307/0001-72	VIOLAO
SILVIA ELIAS FERREIRA KRAIESKI	58.037.233/0001-49	PATCHWORK E PINTURA
FELIPE NASCIMENTO BRITO	60.565.885/0001-06	DANÇA URBANA
RICARDO ARAUJO ANDRADE	60.576.718/0001-52	VIOLÃO
EDIVAN ALVES DA SILVA	65.319.687/0001-78	ORIENTADOR FISICO (CON-VIVER)
RODRIGO APARECIDO MOTA	60.291.803/0001-74	VIOLÃO
RALF DA SILVA ROZAS	61.564.709/0001-04	JUDO
ANDRE FELIPE MARTINS SILVA	55.832.517/0001-39	MUSICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, em 09 de março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

“Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Vicentina à União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul – UCVMS e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Art. 1º - Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul à União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul – UCVMS, entidade civil de caráter representativo que congrega os Legislativos Municipais do Estado, com o objetivo de fortalecer o Poder Legislativo municipal, promover aperfeiçoamento técnico e institucional, bem como representar os interesses dos vereadores e servidores das Câmaras Municipais.

Art. 2º - A filiação de que trata o artigo anterior tem por finalidade garantir à Câmara Municipal de Vicentina participação em programas de capacitação, congressos, cursos, seminários promovidos pela UCVMS, bem como o acesso a materiais técnicos, consultorias e demais benefícios voltados ao fortalecimento da atividade legislativa e administrativa do Parlamento Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal à UCVMS durante a vigência do exercício financeiro de 2026, a título de contribuição associativa, no valor de R\$ 2.536,90 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º A contribuição mensal será custeada por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, consignada em elemento de despesa específico, e submetida à transparência e controle interno, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas de finanças públicas.

§2º Fica igualmente autorizado o pagamento de eventuais valores em atraso referentes às contribuições associativas do corrente exercício, os quais deverão ser pagos conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal formalizar o termo de adesão e representação institucional da Câmara Municipal de Vicentina junto à UCVMS, podendo, para tanto, indicar representantes e adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 5º - A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul adotará as providências administrativas necessárias à efetivação da filiação e ao cumprimento das obrigações dela decorrentes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vicentina – MS, 09 de março de 2026

CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 55/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.35.1.500	187.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total:	187.000,00
Total Parcial Suplementado:	187.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	02.006.99.999.9999.9.9.99.99.1.500	187.000,00
---------------	------------------------------------	------------

Sub-Total:	187.000,00
Total Parcial Reduzido:	187.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 9 de março de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro**
(67) 3468-1156**DECRETO Nº 56/2026****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 125	02.008.15.451.0008.1002.4.4.90.51.1.799	80.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 80.000,00**Total Parcial Suplementado: 80.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 125	02.008.15.451.0008.1002.4.4.90.51.1.500	80.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 80.000,00**Total Parcial Reduzido: 80.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 9 de março de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal